



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.828, DE 09 DE MARÇO DE 1.992.

"Abre crédito especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

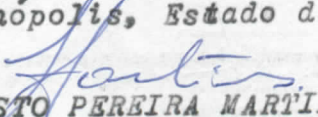
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados à construção, ampliação e manutenção de hortas comunitárias da Secretaria Municipal da Educação.

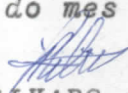
Parágrafo Único - Fica incluído no Plano Plurianual do Governo Municipal de Quirinópolis, constante da Lei nº 1.768, de 12 de março de 1.991, a autorização para construção, ampliação e manutenção de hortas comunitárias, constante deste artigo, conforme determina o § 1º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos os definidos no § 1º, incisos I ao IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o inciso I, do art. 171, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1.990 (Lei Orgânica de Quirinópolis).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.992, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 1.992.

  
AUSTO PEREIRA MARTINS  
PRESIDENTE

  
ALVARO ALVES RIBEIRO  
1º SECRETÁRIO

